

## **LEI N.º 1412, DE 22 DE ABRIL DE 2014.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura de **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2014, até a importância de **R\$ 1.414.321,01 (um milhão e quatrocentos e quatorze mil e trezentos e vinte um reais e um centavo)**, obedecendo à seguinte classificação:

### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

#### **26.782.1350.1.008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais**

#### **4.4.90.51.00 – 5438– Obras e Instalações**

Fonte: 769.1005.03.99.01.01 – Convênio SEIL nº. 007/2014.....R\$ 1.414.321,01

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes **excesso de arrecadação** na fonte 769-Convênio SEIL nº. 007/2014, no valor de R\$ 1.414.321,01 (um milhão e quatrocentos e quatorze mil e trezentos e vinte um reais e um centavo).

**Art. 3º** Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários nos Anexos III da Lei nº. 1.380, de 03 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo I da Lei nº. 1.350, de 26 de junho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2014.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**